



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 20/07/2026;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 31/07/2026;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 31/07/2026;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 31/07/2026;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (itens fracassados no processo licitatório nº101/2025 – pregão eletrônico nº039/2025) para atender à Secretaria Municipal de Administração.

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - <https://bnc.org.br/>
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 5.3. Não poderão disputar licitação:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 5.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.2 Nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

5.7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.**

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o /Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.3.3.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6.O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. **(2024/2025)**, como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.7.2 Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 18.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 18.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 18.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 18.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 18.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 18.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 18.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 18.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 18.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 18.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 18.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 18.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

18.14. **Fiscal do Contrato NOME:**

Marcos Vicente da Silva, Matrícula: 1338, CPF: *.***.164-65.**

19. DO GESTOR DO CONTRATO

- 19.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 19.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 19.3. Atestar a Nota de Empenho;
- 19.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 19.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 19.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 19.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 19.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 19.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 19.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 19.11. Gestor do Contrato **NOME: Fábila Karla de Albuquerque Oliveira, Matrícula: 1583-2, CPF: ***.***.784-41.**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior o da sessão contados da abertura do certame.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até último dia útil anterior o da sessão da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 Anexo I – Termo de Referência e Anexos

26.12.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor

26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021.

26.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato

26.12.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Ibimirim, 17 de julho de 2026.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração



1938

IBIMIRIM



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo de base para elaboração do Termo de Referência, caso entenda-se a viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações essenciais para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade e a necessidade de futura contratação voltada ao atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, a qual identificou a necessidade de melhorar e modernizar sua infraestrutura tecnológica, visando garantir maior eficiência nos processos internos, continuidade na prestação dos serviços administrativos e suporte às atividades de gestão.

Para atender a essa demanda, faz-se necessária a análise de soluções que possibilitem a disponibilização de equipamentos e materiais de informática adequados, contemplando itens que permitam a atualização do parque tecnológico existente, a reposição de equipamentos obsoletos e a ampliação da capacidade operacional, de forma a atender às necessidades atuais e futuras da administração municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

A presente contratação decorre da necessidade de suprir os itens fracassados no Processo Licitatório nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025, instaurado para aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração. A ausência de adjudicação desses itens impossibilitou o atendimento integral das necessidades previamente identificadas pela Administração, permanecendo lacunas relevantes na estrutura tecnológica necessária à continuidade e ao adequado desempenho das atividades administrativas.

A Secretaria Municipal de Administração desempenha funções estratégicas de planejamento, coordenação, gestão de pessoas, patrimônio, compras, contratos, protocolo e apoio às demais unidades administrativas do Município. Tais atividades dependem diretamente de infraestrutura de informática compatível com as exigências operacionais atuais, especialmente diante da crescente utilização de sistemas informatizados, processos eletrônicos, plataformas de gestão pública, ferramentas de comunicação institucional e mecanismos de controle e transparência.

Verifica-se que parte dos equipamentos e materiais atualmente disponíveis apresenta sinais de desgaste, obsolescência tecnológica e limitações de desempenho, comprometendo a produtividade dos servidores, a estabilidade das operações e a integração entre os diversos setores da Administração. Em muitos casos, a insuficiência ou indisponibilidade dos itens necessários gera interrupções de atividades, aumento do tempo de execução de tarefas, dificuldades de acesso a sistemas corporativos e elevação dos custos de manutenção corretiva.

A situação torna-se ainda mais relevante considerando que os itens ora pretendidos já foram objeto de procedimento licitatório regularmente instaurado, tendo a Administração identificado previamente sua necessidade e adequação ao interesse público. Contudo, em razão do fracasso de determinados itens no certame original — seja pela ausência de propostas válidas, pela desclassificação das ofertas apresentadas ou por outras circunstâncias que impediram a contratação —, permanece a necessidade administrativa inicialmente reconhecida, exigindo a adoção de medidas para viabilizar sua efetiva satisfação.

Nesse contexto, a nova contratação visa recompor o quantitativo de materiais e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e continuidade aos serviços públicos prestados à população. Busca-se, ainda, reduzir riscos operacionais decorrentes da utilização de equipamentos inadequados, minimizar paradas não programadas, melhorar a eficiência dos processos internos e garantir maior confiabilidade no tratamento e armazenamento das informações institucionais.

A necessidade identificada também se relaciona ao processo de transformação digital da Administração Pública, que exige infraestrutura tecnológica mínima para implementação de soluções eletrônicas, tramitação digital de documentos, integração de sistemas, disponibilização de informações ao cidadão e atendimento às exigências de transparência, controle e governança. A manutenção de um parque

tecnológico atualizado constitui elemento essencial para que a Administração atue de forma mais ágil, segura e eficiente.

Ademais, a presente contratação encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. A reposição dos itens fracassados evita a perpetuação das deficiências já diagnosticadas, assegura a execução regular das atividades administrativas e contribui para o alcance dos resultados institucionais esperados pela gestão municipal.

Assim, resta demonstrado que a contratação dos materiais de informática correspondentes aos itens fracassados do Processo Licitatório nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025 não representa demanda nova ou superveniente, mas sim a continuidade do planejamento administrativo anteriormente realizado, sendo medida necessária, adequada e proporcional para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação:

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foram consideradas, neste estudo, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- a) Compra direta de equipamentos;
- b) Locação de equipamentos; e
- c) Adesão a ata de registro de preços (carona)

Diante da necessidade de renovar os equipamentos de informática tais como: impressoras, scanner, notebooks, fragmentadoras, dentre outros, observa-se, conforme apresentação anterior, que o mercado oferece, essencialmente, duas soluções para a obtenção do objeto pretendido como melhor detalhada a seguir:

SOLUÇÃO 1 - COMPRA DIRETA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (BENS NOVOS):

Vantagens

- O município passa a ser proprietário dos bens, que se tornam patrimônio público.
- Custo total menor a médio e longo prazo, se os equipamentos forem bem utilizados e mantidos.
- Controle total sobre especificações técnicas e padronização, o que favorece compatibilidade com sistemas internos.
- Possibilidade de negociar garantias estendidas (ex.: 36 meses on-site).

Desvantagens / Riscos

- Desembolso elevado no início, podendo impactar outras ações orçamentárias.
- Obsolescência tecnológica mais rápida caso não haja planejamento para substituições periódicas.
- Necessidade de estrutura interna para manutenção, reposição e logística reversa.

SOLUÇÃO 2 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Vantagens

- Implantação rápida e substituição programada de equipamentos, reduzindo obsolescência.
- Manutenção e suporte incluídos no contrato, com SLA definido.
- Custo diluído ao longo do tempo, sem grande desembolso inicial.
- Flexibilidade para dimensionar a quantidade de equipamentos por setor.

Desvantagens / Riscos

- Custo total pode ser mais alto em contratos longos.
- Menor flexibilidade para personalizações profundas de hardware.
- Dependência do fornecedor, com risco de lock-in contratual.
- Exige fiscalização constante para medir indicadores de desempenho e cumprimento de SLA.

SOLUÇÃO 3 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Vantagens



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- Agilidade na contratação, sem necessidade de processo licitatório completo.
- Possibilidade de economia de escala, se a ata tiver volume expressivo.
- Flexibilidade para compras conforme a demanda e limites da ata.

Desvantagens / Riscos

- Especificações podem não refletir perfeitamente a realidade de Ibimirim.
- Dependência do saldo disponível na ata e da vigência.
- Necessidade de justificar a vantajosidade, com base em pesquisa de mercado.
- Risco de desabastecimento se o fornecedor não conseguir atender dentro do prazo.

SOLUÇÃO 4 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PRÓPRIO

Vantagens

- Compras sob demanda, ao longo de 12 meses, conforme orçamento disponível.
- Especificações personalizadas, com lotes separados por família de itens.
- Maior controle local sobre quantidades, prazos e fornecedores.
- Redução de desperdícios e estoques excessivos.

Desvantagens / Riscos

- Exige planejamento inicial mais robusto, com pesquisa de mercado e estimativas precisas.
- Demanda gestão ativa da ata, acompanhando saldos e prazos.
- Se não for bem estruturado, pode gerar fracionamento indevido ou dificuldades logísticas.

CONCLUSÃO TÉCNICA

A análise de mercado evidencia que, embora existam algumas alternativas para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, a aquisição dos materiais de informática, através de sistema de registro de preços próprio do município, configura-se como a solução mais adequada para a realidade de Ibimirim, assegurando economicidade para o município, tendo em vista que o município dispõe de recursos para essa finalidade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim, voltada à modernização, reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica, poderá ser realizado por meio da instituição de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade permitirá que a Administração planeje as aquisições de forma estratégica e gradativa, adequando o processo às necessidades que surgem ao longo do exercício financeiro, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata e integral dos itens, trazendo maior flexibilidade na gestão orçamentária e operacional.

Ao adotar o SRP, será possível realizar um processo licitatório único, no qual serão definidas as especificações técnicas, preços, condições de fornecimento, prazos de entrega e garantias, resultando na assinatura de uma Ata de Registro de Preços. Essa ata servirá como instrumento para que a Administração realize contratações futuras, sempre que houver necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária, evitando estoques elevados e minimizando o risco de obsolescência tecnológica.

A estratégia se mostra especialmente adequada ao cenário de Ibimirim, onde a demanda por materiais e equipamentos de informática é recorrente e variável, abrangendo desde itens de reposição e consumo, como periféricos, até equipamentos essenciais, como computadores, notebooks, impressoras e nobreaks.

Além disso, a contratação via SRP assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais eficiente, permitindo que a Administração faça aquisições conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias e reduzindo a imobilização de capital em equipamentos que possam se tornar obsoletos rapidamente.

O modelo também proporciona segurança jurídica e previsibilidade para a Administração e para os fornecedores, uma vez que define regras claras de fornecimento e critérios objetivos para recebimento, pagamento e eventuais penalidades. Ademais, ao prever entregas fracionadas, o SRP contribui para uma melhor logística, reduzindo custos de armazenagem e permitindo uma resposta mais rápida a situações emergenciais, como a substituição de equipamentos defeituosos ou a ampliação repentina de setores da Administração.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de informática atende não apenas às necessidades presentes, mas também às demandas futuras de digitalização e modernização dos serviços públicos de Ibimirim, alinhando-se às diretrizes de eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e na política municipal de gestão pública. Essa abordagem fortalece a capacidade da Secretaria de Administração de planejar, controlar e executar suas atividades, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo em vista que há um grande lapso temporal entre a última aquisição e os dias atuais e, considerando que os equipamentos estão com muito tempo de uso estando visivelmente deteriorados, justifica-se a quantidade de equipamentos solicitados, pois a maioria dos equipamentos existentes carecem de reparos ou substituição. O estado dos equipamentos de informática ou a falta deles pode comprometer os serviços ofertados à população pelo município. Nessa toada, é de grande importância a aquisição dos materiais de informática abaixo descritos, seja para renovar os existentes ou repor.

INFORMATICA - SEC. ADM				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK Processador: Processador Arquitetura híbrida de núcleos, contendo mínimo de 4 núcleos de desempenho e 4 de eficiência; Mínimo de 8 núcleos totais e 12 threads; Frequência base de pelo menos 2,4 GHz; Frequência turbo de até 4,4 GHz em núcleos de desempenho e até 3,1 GHz em núcleos de eficiência; Cache L3 mínimo de 12 MB; TDP base máximo de 55W; Temperatura máxima de operação de pelo menos 100 °C; Suporte a multiplicador desbloqueado (overclocking). LICENÇA VITALÍCIA NOS PACOTES OFFICE E WINDOWS 10, 11 OU SUPERIORES - Memória RAM: 16 GB DDR5-4.800MT/s (SODIMM)- Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC- Placa de vídeo: GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 6GB GDDR6- Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), WVA, antirreflexo, sem toque, 100% sRGB, 300 nits, 144 Hz- Sistema operacional: Windows 11 Home com Licença Vitalícia- Pacote Office 2019 ou superior com Licença Vitalícia- Conectividade: HDMI, USB 3.0, USB-C, Wi-Fi, Bluetooth, com suporte técnico nacional. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	15	UNIDADE	R\$ 6.909,58	R\$ 103.643,70
2	NOTEBOOK GERAL Processador: mínimo de 8 núcleos (sendo 4 de desempenho e 4 de eficiência), totalizando 12 threads; frequências turbo de até 4,6 GHz (núcleos de desempenho) e 3,4 GHz (núcleos de eficiência); cache L3 de, no mínimo, 12 MB; TDP base de até 55W; arquitetura híbrida de desempenho/eficiência. Sistema operacional: compatível com Windows 11 Home ou superior, já instalado, licenciado e ativado. Placa gráfica: integrada ao processador. Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR5 4800MT/s, podendo ser 8 GB em slot SODIMM + 8 GB soldados ou configuração equivalente. Armazenamento: mínimo de 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC ou superior. Tela: no mínimo 15,3" WUXGA (1920 x 1200), painel WVA ou equivalente, antirreflexo, 45% NTSC, brilho 300 nits, 60 Hz, sem suporte a toque. Câmera: mínima de 720p HD com microfone duplo integrado. Bateria: íon de lítio recarregável, mínimo de 3 células com 50 Wh. Conectividade: suporte a Wi-Fi	35	UNIDADE	R\$ 4.062,25	R\$ 142.178,75



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	6 (2x2 AX) e Bluetooth 5.3 ou superior. Garantia: mínima de 1 (um) ano pelo fabricante. LICENÇA VITALÍCIA NOS PACOTES OFFICE E WINDOWS.				
3	FRAGMENTADORA DE PAPEL 32,2 LITROS Especificações: Tipo de corte: Partículas de 4 x 12 mm; Nível de segurança: P-4 (DIN 66399); Nível de ruído: 60(dB); Capacidade: 150 folhas (Automático) e 10 folhas (manual) A4 (75 g/m²); Fragmenta cartões de banco, pequenos grampos e cliques; Abertura de entrada com 230 mm; Funcionamento: 60 min e descanso 45 min (Automático) / 10 min e descanso 45 min (Manual); Velocidade de fragmentação: 2 m/min; Sensor de presença de papel; Sensor de cesto cheio/desalinhado; Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de superaquecimento e sobrecarga; Reversão automática e manual; Capacidade do cesto: 32,2 litros; Rodinhas para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 220v. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	8	UNIDADE	R\$ 4.597,92	R\$ 36.783,36
4	FRAGMENTADORA DE PAPEL 18 LITROS Especificações Técnica: Capacidade de corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão Tipo de corte: Partículas Tamanho do corte: 4x35mmLargura da entrada: 220mmVelocidade de corte: 2,6m/min (15 folhas) Nível de segurança: P4Funções de corte: Papel /cartão de crédito/grampos CD Ciclo de corte: =2,6 min Capacidade da lixeira: 18 litros Nível de ruído: =56DBVoltagem: 220v 60HzModo reverso: Sim Ciclo de trabalho/Descanso: 8mins on / 50mins off Dimensões: 36 x 24,5 x 48cm. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	10	UNIDADE	R\$ 2.255,64	R\$ 22.556,40
5	SSD EXTERNO DE 2T Interface USB 3.2 Gen 2x2Velocidade1 2.000MB/s para leitura, 2.000MB/s para gravação NAND 3D Capacidades2 2 TB Dimensões 69,54 x 32,58 x 13,5mmPeso 28,9g Material da estrutura Metal + Plástico Inclui Cabo de USB-C para USB-C de 12 pol. e capa de borracha Temperatura de operação 0°C a 40°C Temperatura de armazenamento -20°C a 85°C Garantia/suporte5 Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico local gratuito Compatível com6 Windows® 11, 10, 8.1, macOS (v.10.14.x +), Linux (v. 2.6.x +), Chrome OS™, Android™, iOS/iPadOS® (v.13+), consoles de jogos Garantia: Equipamento deverá ter no mínimo 12 meses de garantia direta com a empresa vencedora. Ela ficará responsável por todo o processo de garantia desde a retirada on-site na secretaria, envio para o fabricante se for necessário e a entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de referência. Não gerando ônus para a secretaria. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	10	UNIDADE	R\$ 2.048,09	R\$ 20.480,90
6	MINI NOBREAK BILVOLT 2500mha P4 duplo, bivolt 110/220, Potência pico: 12V ou superiorPortátil .Sistema de proteção sobre carga, curto circuito, garantia de 1 ano.	40	UNIDADE	R\$ 193,28	R\$ 7.731,20



7	MONITOR 23.8 POLEGADAS FULL HD HDMI VA Monitor 24" Ajuste de Altura 100Hz HDMI VA Geral: Tipo de Tela: 23,8" Widescreen VA Tecnologia De Sincronização: Tecnologia De Sincronização Resolução: 1920 x 1080 FHD Brilho: 250 cd/m²Contraste Dinâmico: 20.000.000:1Contraste Estático: 4.000:1Ângulo de Visão: H:178° V:178°Taxa de atualização: 100 Hz Tempo de Resposta: 1ms MPRT Alto-Falantes: Não Tela: Tamanho do painel: 23,8"Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm Proporção de tela: 16:9Formato de tela: Widescreen Curvatura: Não Tipo de Painel: VA Iluminação do painel: W-LED Tipo de Tela: 23,8" Widescreen VA Resolução Máxima: VGA : 1920x1080@60Hz HDMI 1.4: 1920x1080@100HzPixel pitch: 0,2745 x 0,2745 mm Densidade de Pixel: 92,5 PPI Brilho: 250 cd/m²sRGB: 102,7%Contraste Dinâmico: 20.000.000:1 Contraste Estático: 4.000:1Taxa de Atualização: 100 Hz Tempo de resposta: 1ms MPRT Ângulo de Visão: H:178° V:178°Suporte de cores: Maior que 16,7 Milhões Conexões: Conectores:"1x VGA 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) 1 x Saída de Áudio "Recursos: Alto-Falantes: Não HDR: HDR Mode (Simulação)Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync Tecnologia Anti Luz Azul: Low Blue Mode Tecnologia Anti-Cintilação: Flicker Free Compatibilidade: Windows, MAC Plug & Play: DDC/CI Função OSD (On Screen Display): Sim - Português e outros idiomas Ergonomia: Base ajustável: "Altura: 110 mm Inclinação: -5°/25°"VESA: Sim (100 x 100mm) Dimensões e Peso: Dimensões Monitor com base (L x A x P) – mm: 539,7 x (364,1 ~ 474,1) x 229,8 mm Dimensões Monitor sem base (L x A x P) – mm: 539,7 x 320,4 x 44,7 mm Dimensões Embalagem (L x A x P) – mm: 613 x 519 x 162 mm Peso sem Embalagem (com base): 4,07 kg Peso sem embalagem (sem base): 2,51 kg Peso com embalagem: 6,75 kg Especificações Gerais: Controle no cabo: Controle no cabo Conteúdo da Embalagem: Itens inclusos na embalagem: Cabo de força, cabo HDMI, certificado de garantia, base e monitor Energia: Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz - 1.5AConsumo: Ligado < 28 Watts (máximo), Ligado < 20 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, Off < 0,3 Watts Outros: Cor predominante do produto: Preta Cor predominante da base: Preta Normas e Certificações: CE, FCC, ROHS, Windows, INMETRO Garantia: Equipamento deverá ter no mínimo 12 meses de garantia direta com a empresa vencedora. Ela ficará responsável por todo o processo de garantia desde a retirada on-site na secretaria, envio para o fabricante se for necessário e a entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de referência. Não gerando ônus para a secretaria. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	65	UNIDADE	R\$ 805,62	R\$ 52.365,30
8	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET• Capacidade de comutação de 900 MB/s para transferência eficiente de dados. • Possui 8 portas RJ-45 para conexão de dispositivos. • Tecnologia store and forward que assegura o funcionamento	10	UNIDADE	R\$ 373,19	R\$ 3.731,90



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	ideal. • Integração otimizada para a criação de redes locais. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
9	Nobreak 1200va 720w 1.2kva • Voltagem de entrada CA: Bivolt Automático, • Voltagem de saída: 110V/220V • Com indicador LED e display LCD. • 9 tomadas. • Com bateria estabilizadora.	10	UNIDADE	R\$ 1.221,60	R\$ 12.216,00
10	SWITCH POE ATIVO 5 PORTAS Ethernet 10/100/1000 Mbps. • 4 portas RJ-45 com PoE para alimentação de dispositivos. • Capacidade de comutação de 10 GB/s. • Função PoE Extender com alcance de até 250m. • Função PD Alive para reinício automático de portas com falha. • Garantia 1 ano	15	UNIDADE	R\$ 188,31	R\$ 2.824,65
11	SWITCH POE ATIVO 8 PORTAS • 8 portas Fast Ethernet PoE + 2 portas Uplink para conectividade expandida. • Função PoE Extender com alcance de até 250m. • Função PD Alive para reinício automático de portas travadas. • Plug & Play para instalação rápida e sem complicações. • Prático para uso pessoal e profissional. • Garantia 1 ano	8	UNIDADE	R\$ 393,62	R\$ 3.148,96
12	ALICATE DE GRIMPAR RJ45/RJ11 Estrutura em aço com matrizes para crimpagem de conectores RJ45 8P8C e RJ11 6P4C em cabos de rede e telefonia. • Lâminas integradas na cabeça de aço permitem o corte e a decapagem de cabos com uma única ferramenta manual. • Cabo com revestimento em plástico PVC que permite o manuseio firme durante a aplicação de força mecânica nos terminais. • Compatibilidade com conectores modulares RJ45 e RJ11 para realizar a conectorização de redes de dados e voz. • Conjunto multifunção que realiza o corte, a decapagem e a crimpagem de cabos, reduzindo o uso de ferramentas manuais.	8	UNIDADE	R\$ 52,38	R\$ 419,04
13	MONITOR 21.5 POLEGADAS FULL HD HDMI VA Monitor 22" Ajuste de Altura 75Hz HDMI VA Geral: Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA Resolução: 1920 x 1080 FHD Brilho: 250 cd/m² Contraste Dinâmico: 20.000.000:1 Contraste Estático: 3.000:1 Ângulo de Visão: H:178° V:178° Taxa de atualização: 75 Hz Tempo de Resposta: 4ms GtG Alto Falantes: Não Tela: Tamanho do painel: 21,5" Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,6 cm Proporção de tela: 16:9 Formato de tela: Widescreen Curvatura: Não Tipo de Painel: VA Iluminação do painel: W-LED Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA Resolução Máxima: VGA : 1920x1080@60Hz HDMI 1.4: 1920x1080@75Hz Pixel pitch: 0,24825 x 0,24825mm Densidade de Pixel: 102,4 PPI Brilho: 250 cd/m² sRGB: 104,5% Contraste Dinâmico: 20.000.000:1 Contraste Estático: 3.000:1 Taxa de Atualização: 75 Hz Tempo de resposta: 4ms GtG Ângulo de Visão: H:178° V:178° Suporte de cores: Maior que 16,7 Milhões Conexões: Conectores: "1x VGA 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) 1 x Saída de Áudio " Recursos: Alto-Falantes: Não HDR: HDR Mode (Simulação) Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync Tecnologia Anti Luz Azul: Low Blue Mode Tecnologia Anti-Cintilação: Flicker Free	40	UNIDADE	R\$ 711,33	R\$ 28.453,20



Compatibilidade: Windows, MAC Plug & Play: DDC/CI Função OSD (On Screen Display): Sim - Português e outros idiomas Ergonomia: Base ajustável: "Altura: 110 mm Inclinação: -5°/25°" VESA: Sim (100 x 100mm) Dimensões e Peso: Dimensões Monitor com base (L x A x P) – mm: 492,4 x (350,8 ~ 460,4) x 199,4 mm Dimensões Monitor sem base (L x A x P) – mm: 492,4 x 292,3 x 44,8 mm Dimensões Embalagem (L x A x P) – mm: 690 x 350 x 125 mm Peso sem Embalagem (com base): 3,91 kg Peso sem embalagem (sem base): 2,35 kg Peso com embalagem: 6,12 kg Especificações Gerais: Controle no cabo: Controle no cabo Conteúdo da Embalagem: Itens inclusos na embalagem: Cabo de força, cabo HDMI, certificado de garantia, base e monitor Energia: Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz - 1.5A Consumo: Ligado < 23 Watts (máximo), Ligado < 20 Watts (típico), Off/Stand By < 0,3 Watt Outros: Cor predominante do produto: Preta Cor predominante da base: Preta Normas e Certificações: CE, FCC, ROHS, Windows, INMETRO Garantia: Equipamento deverá ter no mínimo 12 meses de garantia direta com a empresa vencedora. Ela ficará responsável por todo o processo de garantia desde a retirada on-site na secretaria, envio para o fabricante se for necessário e a entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de referência. Não gerando ônus para a secretaria. Prazo de garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 436.533,36
METODOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.				

12 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total do certame: **R\$ 436.533,36** (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

13 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a diversidade de materiais e equipamentos de informática necessários para atender à Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim, justifica-se a adoção do parcelamento do objeto como medida estratégica para ampliar a competitividade e a economicidade do certame. A divisão em itens possibilita a participação ampla de fornecedores evitando a concentração do fornecimento em uma única empresa.

O parcelamento está alinhado ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve promover a divisão do objeto sempre que houver viabilidade técnica e econômica, buscando ampliar a disputa e assegurar a contratação mais vantajosa. Além de favorecer a concorrência, essa abordagem reduz riscos operacionais, uma vez que, caso haja falha ou inadimplemento por parte de um fornecedor, a execução dos demais lotes não será comprometida, garantindo a continuidade do fornecimento.

Outro aspecto relevante é que o parcelamento possibilita melhor planejamento logístico, permitindo que as entregas ocorram conforme as necessidades específicas de cada setor, evitando a formação de estoques elevados e reduzindo custos com armazenagem. Com isso, os equipamentos são adquiridos e implantados gradualmente, de acordo com a demanda real ao longo da vigência da ata de registro de



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

preços, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a adoção do parcelamento nesta contratação se apresenta como uma solução tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, promovendo maior competitividade, eficiência na gestão e transparência no processo licitatório, além de contribuir para o fortalecimento do mercado fornecedor local e regional.

14 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de informática para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no setor de **Almoxarifado central**, situado na **Rua Inês Priscila, nº 202, BAIRRO Centro, Ibimirim – PE, no horário de 8:00 h as 14:00 horas**.

c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pela secretaria demandante, estes devem estar embalados em suas embalagens originais e invioláveis;

d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante **NÃO** irá colocar à disposição servidor para essa finalidade.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

No presente processo, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto pretendido. No entanto, considerando que a demanda está relacionada à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim, é possível que outros contratos existentes ou futuros tenham relação indireta com a utilização dos equipamentos a serem adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços.

Entre eles, podem ser citados contratos de suporte técnico, serviços de manutenção de equipamentos, conectividade e redes, licenciamento de softwares, sistemas de gestão e serviços de armazenamento em nuvem, que, embora não façam parte deste certame, possuem interface com os materiais e equipamentos que serão adquiridos. Tais contratações não dependem diretamente deste processo, mas devem ser consideradas no planejamento para garantir compatibilidade técnica, integração operacional e continuidade dos serviços públicos.

Assim, ainda que não exista vínculo obrigatório ou impeditivo, recomenda-se que a Administração mantenha o alinhamento entre os diversos contratos que envolvem tecnologia da informação, a fim de evitar redundâncias, falhas de integração ou sobreposição de gastos. Essa coordenação contribui para que a infraestrutura tecnológica do município funcione de maneira coesa, assegurando melhor desempenho dos equipamentos e maior eficiência na gestão administrativa.

16 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A demonstração dos resultados pretendidos com a contratação objeto deste edital está diretamente relacionada à melhoria da eficiência administrativa, ao fortalecimento da capacidade operacional e ao suporte ao atendimento prestado à população. Espera-se, com a efetivação da contratação, assegurar o abastecimento contínuo de materiais essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e técnicas das secretarias, garantindo a organização documental, a fluidez na comunicação interna e externa, bem como o suporte às atividades de registro, controle, planejamento e execução de serviços públicos. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a rotina funcional, impactando negativamente na qualidade e na tempestividade dos serviços oferecidos.

Além disso, os resultados esperados incluem a padronização dos materiais utilizados, a redução de interrupções por falta de suprimentos, o cumprimento de rotinas institucionais com mais agilidade e o fortalecimento da gestão dos almoxarifados das secretarias, que poderão manter seus estoques organizados e dimensionados conforme as demandas de cada setor.

Em suma, a aquisição planejada de material de informática proporcionará melhoria na organização administrativa, continuidade dos serviços essenciais e aumento da produtividade das equipes, com reflexo positivo na prestação de serviços ao cidadão, especialmente nas áreas sensíveis da administração pública.

17 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O primeiro ponto essencial é a gestão de pessoas. É imperativo que a autoridade competente proceda à designação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo), juntamente com seus respectivos substitutos. Esta equipe deverá ser capacitada sobre os aspectos técnicos



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

específicos da nova tecnologia a ser adquirida e sobre as diretrizes de fiscalização e gestão contratual estabelecidas pela Lei de Licitações. A falta de capacitação prévia pode comprometer a fiscalização efetiva e o bom desempenho da solução contratada.

Em segundo lugar, a adequação do ambiente físico e lógico precisa ser concluída. A modernização da infraestrutura de TI exige que os espaços físicos que receberão os novos equipamentos (servidores, computadores, *racks*, etc.) estejam plenamente prontos. Isso inclui verificar e, se necessário, realizar as adaptações na infraestrutura elétrica (garantindo pontos de energia suficientes e estabilização adequada) e na infraestrutura lógica (cabeamento de rede) dos locais de instalação. Adicionalmente, o Município deve concluir o inventário detalhado dos equipamentos obsoletos a serem substituídos e elaborar o plano de desfazimento (descarte e logística reversa) desses ativos, seguindo as normas ambientais e patrimoniais vigentes, para que o contratado possa instalar os novos itens em um ambiente organizado e liberado.

Por fim, é indispensável a finalização dos trâmites administrativos e orçamentários. Isso inclui garantir a certificação da disponibilidade orçamentária (empenho) para cobrir o custo total da contratação e obter a aprovação final e ratificação de todo o processo pela autoridade máxima, validando todas as etapas de planejamento e dando a permissão formal para a celebração do ajuste.

18 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim, 25 de junho de 2026.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração



1938

IBIMIRIM

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (itens fracassados no processo licitatório nº101/2025 – pregão eletrônico nº039/2025) para atender à Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais de informática correspondentes aos itens fracassados no Processo Licitatório nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração. Embora o procedimento anterior tenha sido regularmente instaurado com o objetivo de suprir as necessidades tecnológicas da Administração, determinados itens não puderam ser contratados em razão do fracasso do certame, permanecendo sem atendimento necessidades essenciais previamente identificadas. A ausência desses materiais compromete a manutenção, ampliação e o adequado funcionamento da infraestrutura de informática utilizada nas atividades administrativas, especialmente nas rotinas relacionadas à gestão de processos, comunicação interna, utilização de sistemas institucionais, elaboração de documentos, controle de informações e suporte às demais unidades administrativas do Município.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos, reduzindo riscos de paralisações, falhas operacionais, lentidão no atendimento das demandas internas e prejuízos decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos, insuficientes ou incompatíveis com os sistemas atualmente empregados pela Administração. Trata-se, portanto, de medida necessária para dar continuidade ao planejamento já realizado no âmbito do Processo Licitatório nº 101/2025, garantindo que os itens fracassados sejam novamente submetidos à contratação e que a Secretaria Municipal de Administração disponha dos recursos tecnológicos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições. A medida encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de materiais e equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim se justifica pela natureza recorrente e variável da demanda, que não ocorre de forma concentrada em um único momento, mas sim de maneira gradativa ao longo do exercício financeiro. Essa característica torna inviável a aquisição integral dos itens de uma só vez, pois poderia resultar em estoques excessivos, obsolescência tecnológica e imobilização desnecessária de recursos públicos.

Por meio do SRP, a Administração poderá planejar e contratar de forma mais eficiente, realizando aquisições parceladas conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, garantindo maior controle sobre o fluxo de entregas e evitando desperdícios. Além disso, a modalidade possibilita redução de custos logísticos, uma vez que os fornecedores entregam os produtos diretamente conforme a demanda, sem a necessidade de armazenamento prolongado por parte do município.

Outro ponto relevante é a flexibilidade proporcionada pelo SRP, que permite a inclusão de diferentes itens em um único processo licitatório, ampliando a competitividade.

Ademais, o SRP traz segurança jurídica e transparência ao processo, uma vez que todos os preços, condições de fornecimento, prazos e garantias são definidos previamente em uma Ata de Registro de Preços, assegurando clareza e previsibilidade tanto para a Administração quanto para os fornecedores. Esse modelo também facilita o atendimento de situações emergenciais ou de aumento repentino da demanda, já que permite a contratação imediata de itens previamente registrados, agilizando a resposta do município sem necessidade de novos certames.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação se mostra tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade na gestão orçamentária e melhor alinhamento às necessidades reais de Ibimirim, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma planejada e responsável.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

INFORMATICA - SEC. ADM	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
------------------------	-----------------------



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK Processador: Processador Arquitetura híbrida de núcleos, contendo mínimo de 4 núcleos de desempenho e 4 de eficiência; Mínimo de 8 núcleos totais e 12 threads; Frequência base de pelo menos 2,4 GHz; Frequência turbo de até 4,4 GHz em núcleos de desempenho e até 3,1 GHz em núcleos de eficiência; Cache L3 mínimo de 12 MB; TDP base máximo de 55W; Temperatura máxima de operação de pelo menos 100 °C; Suporte a multiplicador desbloqueado (overclocking). LICENÇA VITALÍCIA NOS PACOTES OFFICE E WINDOWS 10, 11 OU SUPERIORES - Memória RAM: 16 GB DDR5-4.800MT/s (SODIMM)- Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC- Placa de vídeo: GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 6GB GDDR6- Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), WVA, antirreflexo, sem toque, 100% sRGB, 300 nits, 144 Hz- Sistema operacional: Windows 11 Home com Licença Vitalícia- Pacote Office 2019 ou superior com Licença Vitalícia- Conectividade: HDMI, USB 3.0, USB-C, Wi-Fi, Bluetooth, com suporte técnico nacional. Prazo de garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	11	UNIDADE	R\$ 6.909,58	R\$ 76.005,38
2	NOTEBOOK Processador: Processador Arquitetura híbrida de núcleos, contendo mínimo de 4 núcleos de desempenho e 4 de eficiência; Mínimo de 8 núcleos totais e 12 threads; Frequência base de pelo menos 2,4 GHz; Frequência turbo de até 4,4 GHz em núcleos de desempenho e até 3,1 GHz em núcleos de eficiência; Cache L3 mínimo de 12 MB; TDP base máximo de 55W; Temperatura máxima de operação de pelo menos 100 °C; Suporte a multiplicador desbloqueado (overclocking). LICENÇA VITALÍCIA NOS PACOTES OFFICE E WINDOWS 10, 11 OU SUPERIORES - Memória RAM: 16 GB DDR5-4.800MT/s (SODIMM)- Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC- Placa de vídeo: GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 6GB GDDR6- Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), WVA, antirreflexo, sem toque, 100% sRGB, 300 nits, 144 Hz- Sistema operacional: Windows 11 Home com Licença Vitalícia- Pacote Office 2019 ou superior com Licença Vitalícia- Conectividade: HDMI, USB 3.0, USB-C, Wi-Fi, Bluetooth, com suporte técnico nacional. Prazo de garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	4	UNIDADE	R\$ 6.909,58	R\$ 27.638,32



3	NOTEBOOK GERAL Processador: mínimo de 8 núcleos (sendo 4 de desempenho e 4 de eficiência), totalizando 12 threads; frequências turbo de até 4,6 GHz (núcleos de desempenho) e 3,4 GHz (núcleos de eficiência); cache L3 de, no mínimo, 12 MB; TDP base de até 55W; arquitetura híbrida de desempenho/eficiência. Sistema operacional: compatível com Windows 11 Home ou superior, já instalado, licenciado e ativado. Placa gráfica: integrada ao processador. Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR5 4800MT/s, podendo ser 8 GB em slot SODIMM + 8 GB soldados ou configuração equivalente. Armazenamento: mínimo de 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC ou superior. Tela: no mínimo 15,3" WUXGA (1920 x 1200), painel WVA ou equivalente, antirreflexo, 45% NTSC, brilho 300 nits, 60 Hz, sem suporte a toque. Câmera: mínima de 720p HD com microfone duplo integrado. Bateria: íon de lítio recarregável, mínimo de 3 células com 50 Wh. Conectividade: suporte a Wi-Fi 6 (2x2 AX) e Bluetooth 5.3 ou superior. Garantia: mínima de 1 (um) ano pelo fabricante. LICENCA VITALÍCIA NOS PACOTES OFFICE E WINDOWS. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	26	UNIDADE	R\$ 4.062,25	R\$ 105.618,50
4	NOTEBOOK GERAL Processador: mínimo de 8 núcleos (sendo 4 de desempenho e 4 de eficiência), totalizando 12 threads; frequências turbo de até 4,6 GHz (núcleos de desempenho) e 3,4 GHz (núcleos de eficiência); cache L3 de, no mínimo, 12 MB; TDP base de até 55W; arquitetura híbrida de desempenho/eficiência. Sistema operacional: compatível com Windows 11 Home ou superior, já instalado, licenciado e ativado. Placa gráfica: integrada ao processador. Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR5 4800MT/s, podendo ser 8 GB em slot SODIMM + 8 GB soldados ou configuração equivalente. Armazenamento: mínimo de 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC ou superior. Tela: no mínimo 15,3" WUXGA (1920 x 1200), painel WVA ou equivalente, antirreflexo, 45% NTSC, brilho 300 nits, 60 Hz, sem suporte a toque. Câmera: mínima de 720p HD com microfone duplo integrado. Bateria: íon de lítio recarregável, mínimo de 3 células com 50 Wh. Conectividade: suporte a Wi-Fi 6 (2x2 AX) e Bluetooth 5.3 ou superior. Garantia: mínima de 1 (um) ano pelo fabricante. LICENCA VITALÍCIA NOS PACOTES OFFICE E WINDOWS. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	9	UNIDADE	R\$ 4.062,25	36.560,25



5	FRAGMENTADORA DE PAPEL 32,2 LITROS Especificações: Tipo de corte: Partículas de 4 x 12 mm; Nível de segurança: P-4 (DIN 66399); Nível de ruído: 60(dB); Capacidade: 150 folhas (Automático) e 10 folhas (manual) A4 (75 g/m²); Fragmenta cartões de banco, pequenos grampos e cliques; Abertura de entrada com 230 mm; Funcionamento: 60 min e descanso 45 min (Automático) / 10 min e descanso 45 min (Manual); Velocidade de fragmentação: 2 m/min; Sensor de presença de papel; Sensor de cesto cheio/desalinhado; Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de superaquecimento e sobrecarga; Reversão automática e manual; Capacidade do cesto: 32,2 litros; Rodinhas para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 220v. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	8	UNIDADE	R\$ 4.597,92	R\$ 36.783,36
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL 18 LITROS Especificações Técnica: Capacidade de corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão Tipo de corte: Partículas Tamanho do corte: 4x35mmLargura da entrada: 220mmVelocidade de corte: 2,6m/min (15 folhas) Nível de segurança: P4Funções de corte: Papel /cartão de crédito/grampos CD Ciclo de corte: =2,6 min Capacidade da lixeira: 18 litros Nível de ruído: =56DBVoltagem: 220v 60HzModo reverso: Sim Ciclo de trabalho/Descanso: 8mins on / 50mins off Dimensões: 36 x 24,5 x 48cm. Prazo de garantia mínima de 12 meses.	10	UNIDADE	R\$ 2.255,64	R\$ 22.556,40
7	SSD EXTERNO DE 2T Interface USB 3.2 Gen 2x2Velocidade1 2.000MB/s para leitura, 2.000MB/s para gravação NAND 3D Capacidades2 2 TB Dimensões 69,54 x 32,58 x 13,5mmPeso 28,9g Material da estrutura Metal + Plástico Inclui Cabo de USB-C para USB-C de 12 pol. e capa de borracha Temperatura de operação 0°C a 40°C Temperatura de armazenamento - 20°C a 85°CGarantia/suporte5 Garantia limitada de 5 anos com suporte técnico local gratuito Compatível com6 Windows® 11, 10, 8.1, macOS (v.10.14.x +), Linux (v. 2.6.x +), Chrome OS™, Android™, iOS/iPadOS® (v.13+), consoles de jogos Garantia: Equipamento deverá ter no mínimo 12 meses de garantia direta com a empresa vencedora. Ela ficará responsável por todo o processo de garantia desde a retirada on-site na secretaria, envio para o fabricante se for necessário e a entrega dos equipamentos no local indicado no Termo	10	UNIDADE	R\$ 2.048,09	R\$ 20.480,90



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	de referência. Não gerando ônus para a secretaria. Prazo de garantia mínima de 12 meses.				
8	MINI NOBREAK BILVOLT 2500mha P4 duplo, bivolt 110/220, Potência pico: 12V ou superiorPortátil .Sistema de proteção sobre carga, curto circuito, garantia de 1 ano.	40	UNIDADE	R\$ 193,28	R\$ 7.731,20
9	MONITOR 23.8 POLEGADAS FULL HD HDMI VA Monitor 24" Ajuste de Altura 100Hz HDMI VA Geral: Tipo de Tela: 23,8" Widescreen VA Tecnologia De Sincronização: Tecnologia De Sincronização Resolução: 1920 x 1080 FHD Brilho: 250 cd/m²Contraste Dinâmico: 20.000.000:1Contraste Estático: 4.000:1Ângulo de Visão: H:178° V:178°Taxa de atualização: 100 Hz Tempo de Resposta: 1ms MPRT Alto-Falantes: Não Tela: Tamanho do painel: 23,8"Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm Proporção de tela: 16:9Formato de tela: Widescreen Curvatura: Não Tipo de Pannel: VA Iluminação do painel: W-LED Tipo de Tela: 23,8" Widescreen VA Resolução Máxima: VGA : 1920x1080@60Hz HDMI 1.4: 1920x1080@100HzPixel pitch: 0,2745 x 0,2745 mm Densidade de Pixel: 92,5 PPI Brilho: 250 cd/m²sRGB: 102,7%Contraste Dinâmico: 20.000.000:1 Contraste Estático: 4.000:1Taxa de Atualização: 100 Hz Tempo de resposta: 1ms MPRT Ângulo de Visão: H:178° V:178°Suporte de cores: Maior que 16,7 Milhões Conexões: Conectores:"1x VGA 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) 1 x Saída de Áudio "Recursos: Alto-Falantes: Não HDR: HDR Mode (Simulação)Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync Tecnologia Anti Luz Azul: Low Blue Mode Tecnologia Anti-Cintilação: Flicker Free Compatibilidade: Windows, MAC Plug & Play: DDC/CI Função OSD (On Screen Display): Sim - Português e outros idiomas Ergonomia: Base ajustável: "Altura: 110 mm Inclinação: -5°/25°"VESA: Sim (100 x 100mm) Dimensões e Peso: Dimensões Monitor com base (L x A x P) – mm: 539,7 x (364,1 ~ 474,1) x 229,8 mm Dimensões Monitor sem base (L x A x P) – mm: 539,7 x 320,4 x 44,7 mm Dimensões Embalagem (L x A x P) – mm: 613 x 519 x 162 mm Peso sem Embalagem (com base): 4,07 kg Peso sem embalagem (sem base): 2,51 kg Peso com embalagem: 6,75 kg Especificações Gerais: Controle no cabo: Controle no cabo Conteúdo da Embalagem: Itens inclusos na embalagem: Cabo de força, cabo HDMI, certificado de garantia, base e monitor Energia: Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz - 1.5AConsumo: Ligado < 28 Watts	65	UNIDADE	R\$ 805,62	R\$ 52.365,30



	(máximo), Ligado < 20 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, Off < 0,3 Watts Outros: Cor predominante do produto: Preta Cor predominante da base: Preta Normas e Certificações: CE, FCC, ROHS, Windows, INMETRO Garantia: Equipamento deverá ter no mínimo 12 meses de garantia direta com a empresa vencedora. Ela ficará responsável por todo o processo de garantia desde a retirada on-site na secretaria, envio para o fabricante se for necessário e a entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de referência. Não gerando ônus para a secretaria. Prazo de garantia mínima de 12 meses.				
10	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET• Capacidade de comutação de 900 MB/s para transferência eficiente de dados. • Possui 8 portas RJ-45 para conexão de dispositivos. • Tecnologia store and forward que assegura o funcionamento ideal. • Integração otimizada para a criação de redes locais. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNIDADE	R\$ 373,19	R\$ 3.731,90
11	Nobreak 1200va 720w 1.2kva • Voltagem de entrada CA: Bivolt Automático, • Voltagem de saída: 110V/220V• Com indicador LED e display LCD. • 9 tomadas. • Com bateria estabilizadora.	10	UNIDADE	R\$ 1.221,60	R\$ 12.216,00
12	SWITCH POE ATIVO 5 PORTAS Ethernet 10/100/1000 Mbps. • 4 portas RJ-45 com PoE para alimentação de dispositivos. • Capacidade de comutação de 10 GB/s. • Função PoE Extender com alcance de até 250m. • Função PD Alive para reinício automático de portas com falha. • Garantia 1 ano	15	UNIDADE	R\$ 188,31	R\$ 2.824,65
13	SWITCH POE ATIVO 8 PORTAS • 8 portas Fast Ethernet PoE + 2 portas Uplink para conectividade expandida. • Função PoE Extender com alcance de até 250m. • Função PD Alive para reinício automático de portas travadas. • Plug & Play para instalação rápida e sem complicações. • Prático para uso pessoal e profissional. • Garantia 1 ano	8	UNIDADE	R\$ 393,62	R\$ 3.148,96
14	ALICATE DE GRIMPAR RJ45/RJ11 Estrutura em aço com matrizes para crimpagem de conectores RJ45 8P8C e RJ11 6P4C em cabos de rede e telefonia. • Lâminas integradas na cabeça de aço permitem o corte e a decapagem de cabos com uma única ferramenta manual. • Cabo com revestimento em plástico PVC que permite o manuseio firme durante a aplicação de força mecânica nos terminais. • Compatibilidade com conectores modulares RJ45 e RJ11 para realizar a conectorização de redes de dados e voz. • Conjunto multifunção que	8	UNIDADE	R\$ 52,38	R\$ 419,04



	realiza o corte, a decapagem e a crimpagem de cabos, reduzindo o uso de ferramentas manuais.				
15	MONITOR 21.5 POLEGADAS FULL HD HDMI VA Monitor 22" Ajuste de Altura 75Hz HDMI VA Geral: Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA Resolução: 1920 x 1080 FHD Brilho: 250 cd/m² Contraste Dinâmico: 20.000.000:1 Contraste Estático: 3.000:1 Ângulo de Visão: H:178° V:178° Taxa de atualização: 75 Hz Tempo de Resposta: 4ms GtG Alto Falantes: Não Tela: Tamanho do painel: 21,5" Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,6 cm Proporção de tela: 16:9 Formato de tela: Widescreen Curvatura: Não Tipo de Painel: VA Iluminação do painel: W-LED Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA Resolução Máxima: VGA : 1920x1080@60Hz HDMI 1.4: 1920x1080@75Hz Pixel pitch: 0,24825 x 0,24825mm Densidade de Pixel: 102,4 PPI Brilho: 250 cd/m² sRGB: 104,5% Contraste Dinâmico: 20.000.000:1 Contraste Estático: 3.000:1 Taxa de Atualização: 75 Hz Tempo de resposta: 4ms GtG Ângulo de Visão: H:178° V:178° Suporte de cores: Maior que 16,7 Milhões Conexões: Conectores: "1x VGA 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) 1 x Saída de Áudio "Recursos: Alto-Falantes: Não HDR: HDR Mode (Simulação) Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync Tecnologia Anti Luz Azul: Low Blue Mode Tecnologia Anti-Cintilação: Flicker Free Compatibilidade: Windows, MAC Plug & Play: DDC/CI Função OSD (On Screen Display): Sim - Português e outros idiomas Ergonomia: Base ajustável: "Altura: 110 mm Inclinação: -5°/25°" VESA: Sim (100 x 100mm) Dimensões e Peso: Dimensões Monitor com base (L x A x P) – mm: 492,4 x (350,8 ~ 460,4) x 199,4 mm Dimensões Monitor sem base (L x A x P) – mm: 492,4 x 292,3 x 44,8 mm Dimensões Embalagem (L x A x P) – mm: 690 x 350 x 125 mm Peso sem Embalagem (com base): 3,91 kg Peso sem embalagem (sem base): 2,35 kg Peso com embalagem: 6,12 kg Especificações Gerais: Controle no cabo: Controle no cabo Conteúdo da Embalagem: Itens inclusos na embalagem: Cabo de força, cabo HDMI, certificado de garantia, base e monitor Energia: Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz - 1.5A Consumo: Ligado < 23 Watts (máximo), Ligado < 20 Watts (típico), Off/Stand By < 0,3 Watt Outros: Cor predominante do produto: Preta Cor predominante da base: Preta Normas e Certificações: CE, FCC, ROHS, Windows, INMETRO Garantia: Equipamento deverá ter no mínimo 12 meses de garantia direta	40	UNIDADE	R\$ 711,33	R\$ 28.453,20



com a empresa vencedora. Ela ficará responsável por todo o processo de garantia desde a retirada on-site na secretaria, envio para o fabricante se for necessário e a entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de referência. Não gerando ônus para a secretaria. Prazo de garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 436.533,36
METODOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.				

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega será em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Nota de Fornecimento.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da **Almoxarifado central**, situado na **Rua Inês Priscila, nº 202, BAIRRO Centro, Ibimirim - PE, no horário de 8:00 h as 14:00 horas.**

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.2. As condições de entrega dos materiais e equipamentos de informática deverão ser definidas de forma a garantir organização, controle e qualidade no fornecimento, assegurando que os itens atendam integralmente às especificações estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim, dentro dos prazos fixados em cada Ordem de Fornecimento, evitando estoques elevados e assegurando a utilização imediata dos equipamentos adquiridos.

7.3. O **recebimento provisório** será realizado no momento da entrega, em local previamente definido pela Administração, mediante conferência quantitativa e verificação visual do estado dos produtos, observando possíveis danos ou irregularidades aparentes. Essa etapa tem caráter preliminar e serve apenas para confirmar que os itens entregues correspondem ao que foi solicitado, não implicando aceitação definitiva. Caso sejam identificadas inconsistências, como defeitos ou divergências nas especificações, os produtos deverão ser recusados ou substituídos pelo fornecedor, conforme previsto no contrato.

7.4. Após a instalação, testes de funcionamento e verificação técnica detalhada, será realizado o **recebimento definitivo**, que confirmará a conformidade dos equipamentos com as exigências do edital, bem como a adequação ao uso pela Administração. Somente após essa etapa, e estando os itens em perfeitas condições de uso, será autorizado o pagamento ao fornecedor, resguardando o interesse público e a segurança na aplicação dos recursos.

7.5. Esse procedimento garante maior controle e transparência na execução contratual, além de assegurar que apenas produtos em plenas condições de utilização sejam incorporados ao patrimônio municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Não haverá reajustamento de preços.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO**: **Marcos Vicente da Silva, Matrícula: 1338, CPF: ***.***.164-65**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTOTÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(a) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor de Contrato – Fábila Karla de Albuquerque Oliveira, Matrícula: 1583-2, CPF: *.***.784-41.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

11.2 Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.

11.3 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.

11.5 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

11.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

11.8 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.9 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos fardamentos fornecidos.

11.10 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
 - 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
 - 16.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.6 fraudar a licitação
 - 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 16.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibimirim, 25 de junho de 2026.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (____).



1938

IBIMIRIM



ANEXO IV

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibirimir/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que no ano de realização da licitação 2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202X

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE**
IBIMIRIM, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE XXXXXXXXX, E DO OUTRO LADO A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro Centro, Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.848/0001-19, localizada na RUA _____, nº __ – BAIRRO CENTRO – Ibimirim/PE- CEP. 56.580-000 através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Srª. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº. xxxxxxxx e RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na inscrita no CNPJ sob o nº representada pela sua representante legal, ... brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (itens fracassados no processo licitatório nº101/2025 – pregão eletrônico nº039/2025) para atender à Secretaria Municipal de Administração**, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2026.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Fiscal do Contrato NOME: Marcos Vicente da Silva, Matrícula: 1338, CPF: *,***,164-65.**

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 6.1.2.11 Gestor do Contrato NOME: Fábila Karla de Albuquerque, Matrícula: 1583-2, CPF: ***.***.784-41.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.6 fraudar a licitação



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**Dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
 - 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
 - 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três)



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



1938

IBIMIRIM



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXXX

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas



1938

IBIMIRIM